



**MUNICIPIO DE BRASILÂNDIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Lei nº. 2753/18

De 30 de outubro de 2018.

**“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES AO  
ORÇAMENTO ANUAL DO EXERCÍCIO  
DE 2018 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

DR. ANTÔNIO DE PÁDUA THIAGO, Prefeito Municipal de Brasilândia/MS, no uso das atribuições legais FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo em conformidade com o artigo n.º 41, inciso II da Lei Federal n.º 4.320/64, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial e Elementos de Despesa no Orçamento Anual de 2018 no valor de R\$ 226.000,00 (duzentos e vinte e seis mil reais), nos Programas de Trabalhos conforme abaixo:

**06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

06.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.305.509 – SAÚDE PARA TODOS

2.046 – Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.

31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Fonte de Recursos: 114010 – Comp. MAC (Média e Alta Complexidade)

Valor da Suplementação R\$ 30.000,00

**06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

06.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.509 – SAÚDE PARA TODOS

2.042 – Piso de atenção básica – PAB FIXO.

31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Fonte de Recursos: 114008 – Piso de Atenção Básica – PAB FIXO

Valor da Suplementação R\$ 170.000,00

**06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

06.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.509 – SAÚDE PARA TODOS



**MUNICIPIO DE BRASILÂNDIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

---

2.091 – Operacionalização da Saúde no Sistema Penitenciário – PAB Variável.  
31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil  
Fonte de Recursos: 131.009 – Comp. Piso Atenção Básica Variável – PAB Variável  
Valor da Suplementação R\$ 26.000,00

**Art. 2º** - O recurso necessário à execução do disposto no artigo anterior decorrerá da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, parágrafo 1º, do Artigo 43, da lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964:

**06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

06.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.305.509 – SAÚDE PARA TODOS

2.046 – Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.

33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 114010 – Comp. MAC (Média e Alta Complexidade)

Valor da Suplementação R\$ 30.000,00 *Ficha 372*

**06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

06.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.509 – SAÚDE PARA TODOS

2.042 – Piso de atenção básica – PAB FIXO.

44.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente

Fonte de Recursos: 114008 – Piso de Atenção Básica – PAB FIXO

Valor da Suplementação R\$ 92.000,00 *Ficha 284*

**06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

06.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.509 – SAÚDE PARA TODOS

2.042 – Piso de atenção básica – PAB FIXO.

33.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 114008 – Piso de Atenção Básica – PAB FIXO

Valor da Suplementação R\$ 78.000,00 *Ficha 281*

**06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

06.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.509 – SAÚDE PARA TODOS

Fonte de Recursos: 114008 – Piso de Atenção Básica – PAB FIXO

Valor da Suplementação R\$ 20.000,00 *Ficha 281*



**MUNICIPIO DE BRASILÂNDIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

2.091 – Operacionalização da Saúde no Sistema Penitenciário – PAB Variável.

33.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 131.009 – Comp. Piso Atenção Básica Variável – PAB Variável

Valor da Suplementação R\$ 19.000,00 Ficha 293

**06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

06.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.509 – SAÚDE PARA TODOS

2.079 – Atividade desenvolvidas com recursos do FIS - Saúde

33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 131.009 – Comp. Piso Atenção Básica Variável – PAB Variável

Valor da Suplementação R\$ 7.000,00 Ficha 297

**Art. 3º** - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário

Prefeitura do Município de Brasilândia/MS, 30 de outubro de 2018.

  
Dr. Antônio de Pádua Thiago

Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

  
José Carlos Soriano  
Secretário de Administração

Projeto de Lei nº. 44/2018

Autoria: Poder Executivo

Publicado por:  
Matheus Santos Oliveira  
Código Identificador:20FC1528

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI Nº 2753/2018**

De 30 de outubro de 2018.

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES AO  
ORÇAMENTO ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2018  
E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

DR. ANTÔNIO DE PÁDUA THIAGO, Prefeito Municipal de  
Brasilândia/MS, no uso das atribuições legais FAZ SABER, que a  
Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte  
Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo em conformidade com o artigo n.º  
41, inciso II da Lei Federal n.º 4.320/64, autorizado a abrir Crédito  
Adicional Especial e Elementos de Despesa no Orçamento Anual de  
2018 no valor de R\$ 226.000,00 (duzentos e vinte e seis mil reais),  
nos Programas de Trabalhos conforme abaixo:

**06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

06.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10.305.509 – SAÚDE PARA TODOS  
2.046 – Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.  
31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil  
Fonte de Recursos: 114010 – Comp. MAC (Média e Alta  
Complexidade)  
Valor da Suplementação R\$ 30.000,00

**06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

06.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10.301.509 – SAÚDE PARA TODOS  
2.042 – Piso de atenção básica – PAB FIXO.  
31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil  
Fonte de Recursos: 114008 – Piso de Atenção Básica – PAB FIXO  
Valor da Suplementação R\$ 170.000,00

**06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

06.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10.301.509 – SAÚDE PARA TODOS  
2.091 – Operacionalização da Saúde no Sistema Penitenciário – PAB  
Variável.  
31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil  
Fonte de Recursos: 131.009 – Comp. Piso Atenção Básica Variável –  
PAB Variável  
Valor da Suplementação R\$ 26.000,00

**Art. 2º** - O recurso necessário à execução do disposto no artigo  
anterior decorrerá da anulação parcial das seguintes dotações  
orçamentárias, de acordo com o inciso III, parágrafo 1º, do Artigo 43,  
da lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964:

**06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

06.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10.305.509 – SAÚDE PARA TODOS  
2.046 – Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.  
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Fonte de Recursos: 114010 – Comp. MAC (Média e Alta  
Complexidade)  
Valor da Suplementação R\$ 30.000,00 Ficha 372

**06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

06.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10.301.509 – SAÚDE PARA TODOS  
2.042 – Piso de atenção básica – PAB FIXO.  
44.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente  
Fonte de Recursos: 114008 – Piso de Atenção Básica – PAB FIXO  
Valor da Suplementação R\$ 92.000,00 Ficha 284

**06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

06.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10.301.509 – SAÚDE PARA TODOS  
2.042 – Piso de atenção básica – PAB FIXO.  
33.90.30.00 – Material de Consumo  
Fonte de Recursos: 114008 – Piso de Atenção Básica – PAB FIXO  
Valor da Suplementação R\$ 78.000,00 Ficha 281

**06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

06.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10.301.509 – SAÚDE PARA TODOS  
2.091 – Operacionalização da Saúde no Sistema Penitenciário – PAB  
Variável.  
33.90.30.00 – Material de Consumo  
Fonte de Recursos: 131.009 – Comp. Piso Atenção Básica Variável –  
PAB Variável  
Valor da Suplementação R\$ 19.000,00 Ficha 293

**06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

06.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10.301.509 – SAÚDE PARA TODOS  
2.079 – Atividade desenvolvidas com recursos do FIS - Saúde  
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
Fonte de Recursos: 131.009 – Comp. Piso Atenção Básica Variável –  
PAB Variável  
Valor da Suplementação R\$ 7.000,00 Ficha 297

**Art. 3º** - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação,  
revogando as disposições em contrário

Prefeitura do Município de Brasilândia/MS, 30 de outubro de 2018.

**DR. ANTÔNIO DE PÁDUA THIAGO**

Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local  
público de costume.

**JOSÉ CARLOS SORIANO**

Secretário de Administração

Projeto de Lei nº. 44/2018

Autoria: Poder Executivo

Publicado por:  
Matheus Santos Oliveira  
Código Identificador:C63E0504

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 4800/2018**

De 30 de outubro de 2018.

“Dispõe sobre a Unidade Fiscal do Município de  
Brasilândia, e dá outras providências.”

Dr. Antonio de Pádua Thiago, Prefeito Municipal de Brasilândia/MS,  
no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei”;

**Considerando** o disposto no inciso IV, do Art. 44 da Lei Orgânica  
Municipal;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica fixado o valor da Unidade Fiscal do Município de  
Brasilândia – UFMB, em **R\$ 27,74 (vinte e sete reais e setenta e  
quatro centavos)**, para vigorar durante o mês de novembro de 2018.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,  
produzindo seus efeitos a partir do dia primeiro de novembro de dois  
mil e dezoito, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Brasilândia/MS, aos 30 dias do mês de  
outubro de 2018.

**DR. ANTONIO DE PÁDUA THIAGO**

Prefeito Municipal